



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONVITE Nº 16/2017 – PROCESSO SGA N.º 677.000.105/2017
MENOR PREÇO GLOBAL**

ATENÇÃO

A PGJ/MPRS ESTÁ EXIGINDO MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS.

LEIA ATENTAMENTE AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da **LICITAÇÃO POR CONVITE**, pelo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, legislação estadual em vigor, Resolução n.º 37/2009 do CNMP (art. 3.º) e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção parcial nas Promotorias de Justiça de Guaíba, situadas na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 327, em Guaíba, RS, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Convite.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art, 48, I, da Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar deste certame as empresas prestadoras de serviços que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

2.3 Os licitantes deverão entregar, fora dos envelopes:

- a) a declaração constante do **Anexo III** deste Convite;
- b) declaração, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos legais da sua qualidade, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo no **Anexo V** deste Convite;
- c) comprovação de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
- d) Os documentos descritos no subitem **15.1** deste Convite.



3 DO LOCAL, DATA E HORA

Os envelopes deverão ser apresentados, **impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, Porto Alegre - RS**, até o dia **02 de outubro de 2017, às 14 (quatorze) horas**, quando será iniciada a abertura dos mesmos.

4 DOS ENVELOPES

4.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 – PROPOSTA, com os seguintes dizeres:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONVITE N.º 16/2017
ENVELOPE N.º 1 ou N.º 2
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:

4.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

5 DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

5.1 Para participar da presente licitação, os **convidados** deverão apresentar, alternativamente:

(a) os documentos de habilitação a seguir relacionados:

(a.1) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (da matriz/filial para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).

(a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(a.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);

(a.4) registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e

(a.5) declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **Anexo VI**;

(a.6) declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo - **Anexo IV** do Convite; **ou**

(b) o Certificado de Fornecedores do Estado – CFE, em vigor, expedido pela Central de Licitações do Estado – CELIC, na família 007 ou outra pertinente ao objeto da licitação, acompanhado do anexo respectivo e de documentos atualizados, sempre que constarem vencidos;



(b.1) de declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **Anexo VI**;

(b.2) de declaração, sob as penas da lei, de inoccorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

(b.3) de declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo - **Anexo IV** do Convite.

(b.4) registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração. Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação à Unidade de Protocolo e Expedição, no andar térreo do Edifício Sede, até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.

5.3 Nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, estende-se o presente convite a outros interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto em licitação, desde que cadastrados na correspondente especialidade. Para tanto, devem manifestar seu interesse em participar do Convite, de forma inequívoca perante a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, com a **antecedência de até 24 horas** da data e horário indicado no item 3 retro, apresentando:

(a) os documentos de que trata a alínea "b" do subitem 5.1; e

(b) prova de que a empresa licitante possua em seu corpo técnico, profissional detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

5.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

5.5. Para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite.

6 **DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 02**

6.1 O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:

(a) proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado;



(b) cópia da proposta em mídia digital, para facilitar sua conferência.

6.2 A proposta deverá conter:

(a) **orçamento estimado em planilha** assinado por técnico legalmente habilitado, **com quantitativos, preços unitários e totais** (realizado com base na Listagem de **ORÇAMENTO RESUMIDO**, integrante do Anexo I), incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. Ressalta-se que, independente da modalidade de contribuição previdenciária adotada pela proponente, o preço total da proposta (ver subitem 10.1 do Termo de Referência) está limitado ao valor máximo de referência estabelecido pela Administração;

(a.1) **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, na planilha do **ORÇAMENTO RESUMIDO**, integrante do Anexo I - do Termo de Referência - do Edital;

(a.1.1) Os licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, **discriminados na composição do BDI**, em valores compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

(a.1.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar 123/2006;

(a.1.3) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

(b) **cronograma físico-financeiro**, de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante do **Anexo I - Termo de Referência - do Edital**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

(c) declarações do proponente:

(c.1) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

(c.2) de que o prazo de validade de sua proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;

(c.3) de que, em sendo declarado vencedor, prestará garantia de 5% sobre o valor da contratação, na forma prevista no art. 56, § 1.º, da Lei n. 8.666/93, durante o prazo de duração da obra;

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços (item 8).

7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, especialmente quando considerado excessivo o preço GLOBAL superior a **R\$ 45.618,86** (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

9 DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita através de contrato ao licitante vencedor, nos termos da minuta constante do **Anexo VII** deste Convite.

10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1 O prazo máximo de execução do objeto licitado é de 02 (dois) meses, a contar da data a ser definida em reunião.

10.2 Prazo de garantia do objeto – Conforme **ANEXO VII – Minuta de Contrato** – deste Convite.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária: 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza da Despesa 4.4.90.51 e Rubrica 5103.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento são estabelecidas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO VII** deste Convite.

12.2 Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea “d” do inc. XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

13 DAS PENALIDADES:

No caso de não-enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV da Lei 8.666/93.

As demais penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO VII** deste Convite.

14 DOS RECURSOS:

14.1 De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18º andar, nesta Capital, em horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

14.2 O Recorrente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a petição de recurso, acompanhada de CD, contendo o respectivo arquivo, para fins de dar cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º 11.354, de 19 de julho de 1999.

15 OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 Para fins de **credenciamento dos representantes** às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes: **(a) AUTORIZAÇÃO** lavrada nos termos do modelo do **Anexo II (b)** ou procuração pela



qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; **(c)** ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo IGP (Coluna 35) ou revogar a licitação.

15.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes;

15.5 **Haverá consulta prévia ao CADIN/RS**, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), **em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.**

15.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação de licitações em vigor.

15.7 Integram este Convite:

Anexo I – Termo de Referência (memorial descritivo; planilha de orçamento resumido; planilha de orçamento discriminado; cronograma físico-financeiro; projeto arquitetônico; planilhas de BDI e de encargos sociais);

Anexo II - Autorização para participar da licitação;

Anexo III – Declaração em face da Resolução n.º 37/2009 do CNMP;

Anexo IV – Declaração de conhecimento e vistoria técnica;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

Anexo VI – Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Minuta do contrato.

15.8 Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e obter o Convite, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, ou através dos fones 3295-8065/8048/8034/8044/8577.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2017.

Luciano Fernandes Teixeira,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE N.º 16/2017
PROCESSO SGA N.º 00677.000.105/2017**

(01) Objeto

Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção parcial nas Promotorias de Justiça de Guaíba, situadas na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 327, em Guaíba, RS.

(02) Motivação

A necessidade de conservação do patrimônio do Ministério Público através de manutenção periódica.

(03) Especificações técnicas

3.1 As especificações técnicas estão descritas nos seguintes anexos:

- a) anexo I – memorial descritivo
- b) anexo II – planilha de orçamento resumido
- c) anexo III – planilha de orçamento discriminado
- d) anexo IV – cronograma físico-financeiro
- e) anexo V – planilhas de BDI e de Encargos Sociais
- f) anexo VI – projeto arquitetônico

3.2 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas pela servidora Geórgia Fogaça, lotada na Divisão de Arquitetura e Engenharia, através do fone (51) 3295-8242 ou pelo e-mail upc@mp.rs.gov.br.

(04) Documentação que antecede o início da obra

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação do contrato, os seguintes documentos:

- a) Garantia de execução do contrato;
- b) Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART ou RRT emitida; conforme Lei 12.385/05.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;
- d) Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RBF nº 971, de 13 de novembro de 2009.

(05) Prazo, local e condições de execução

5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia.

5.2 O início da obra será precedido de reunião realizada com a equipe da Divisão de Arquitetura e Engenharia e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico.

5.2.1 A reunião poderá ser no local da obra ou nas dependências da PGJ, a critério da fiscalização.



5.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira da obra, no prazo de até 10 (dez) dias após a reunião citada no item 5.2.

5.3.1 O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do Anexo IV, com distribuição mensal dos valores de livre escolha da CONTRATADA, desde que obedecido o intervalo de mais ou menos 10% do valor mensal informado no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

5.3.2 O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para a aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.3.3 Não havendo a apresentação do cronograma pela CONTRATADA no prazo estipulado, passará a valer para efeitos das penalidades previstas em contrato o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.4 O prazo máximo de execução do objeto será de **2 (dois) meses**, a contar da data que será definida na reunião referida no item anterior.

5.5 Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de prorrogação do prazo de entrega da obra, deverá encaminhar suas justificativas no prazo de **01 (um) mês antes do término do prazo de execução**.

5.5.1 As justificativas serão analisadas pela fiscalização e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado.

5.6 A obra deverá ser acompanhada regularmente por engenheiro civil ou arquiteto, que deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.

5.7 Os trabalhos serão realizados com a Promotoria em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível.

5.8 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

(06) Prazo e condições de garantia

6.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).

6.2 Durante o período especificado no item 6.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

6.3 Verificada a hipótese constante do item 6.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE



providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

6.4 A partir do sexto ano do recebimento da obra, a garantia dos materiais e serviços empregados passará a ser subjetiva.

(07) Direitos e obrigações da CONTRATANTE

7.1 São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:

- a) a verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- b) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
- d) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.2.2 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

(08) Direitos e obrigações da CONTRATADA:

8.1 São direitos da CONTRATADA:

8.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica OU Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.

8.2.2. Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.

8.2.3. Havendo aditivos contratuais com a inclusão de novos serviços, observar que o preço máximo desses serviços será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

8.2.4. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.



- 8.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 8.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
- 8.2.7. Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.
- 8.2.8. Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.
- 8.2.9. Manter um Diário de Obra no local, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.
- 8.2.10. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.
- 8.2.11. Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.
- 8.2.12. Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.
- 8.2.13. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 8.2.14. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.
- 8.2.15. Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.
- 8.2.16. Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.
- 8.2.17. Deverá ser realizada a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser providenciada a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reaproveitamento, reuso ou reciclagem, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovada pelo fornecimento de cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's emitidos na obra ou documento equivalente.
- 8.2.18. São considerados resíduos da construção civil os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.
- 8.2.19. Apresentar, quando couber, à Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório.



8.2.20. Providenciar um protocolo para a entrega de todos os controles remotos dos equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia), e das chaves das portas e portões.

(09) Qualificação técnica

9.1 A empresa deverá possuir registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou, no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

9.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá possuir em seu corpo técnico, profissional detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.2.1 O atestado exigido no item 9.2 não será exigido das empresas convidadas a participar do certame.

9.3 A empresa deverá apresentar declaração de conhecimento e vistoria técnica.

(10) Da proposta

10.1 Em decorrência das Leis Federais n.º 8.212/1991 e 13.161/2015, bem como visando propiciar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), as planilhas de orçamento dos anexos II e III foram elaboradas nas duas modalidades de apuração e recolhimento de contribuições previdenciárias – não desonerada e desonerada. No cotejo entre as duas formas de cálculo, o orçamento desonerado foi o que mais respeitou os princípios e normas de direito licitatório, estabelecendo, dentre as referidas modalidades, o menor preço referencial para a realização da contratação. Independente da forma escolhida, salienta-se que caberá ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente, desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.

10.2 As planilhas "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" e "Demonstrativo de Encargos Sociais" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelos do Anexo V, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.

10.3 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

10.4 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

(11) Do Recebimento

Se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, a obra será recebida:



a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA do término dos serviços;

b) definitivamente, por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

(12) Da vigência do contrato:

O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, a contar do dia útil seguinte ao da disponibilização do ajuste, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

(13) Preço e condições de pagamento

13.1 O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

13.2 O pagamento se dará em 03 parcelas, sendo estas correspondentes à medição realizada mensalmente ou em periodicidade menor.

13.3 O valor da parcela deverá corresponder aos serviços executados, de acordo com medição realizada pela fiscalização.

13.4 A cada parcela será retido o percentual de 10% (dez por cento) sendo que o valor acumulado correspondente, somente será liberado após o Recebimento Definitivo do objeto.

13.5 Os custos com andaime tubular e limpeza permanente da obra (itens 1.1 e 1.2 do orçamento) serão pagos conforme a evolução financeira da obra, no percentual aferido na medição.

13.6 A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada à Divisão de Arquitetura e Engenharia, situada na Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-210.

13.7 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado do dia útil seguinte ao da protocolização da Nota Fiscal. A nota fiscal referente à última parcela poderá ser protocolada somente após o recebimento definitivo do objeto.

(14) Fiscalização e Gestão

14.1. A gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, na Rua Andrade Neves, nº 106, 20º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8227 ou pelo endereço eletrônico contratos@mp.rs.gov.br.



14.2. O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos será o Eng. Paulo Engelman. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, tendo como seu substituto o Arq. Diego Nectoux, ambos lotados na Divisão de Arquitetura e Engenharia.

-- x --



**ANEXO II - (MODELO)
CONVITE N.º 16/2017
PROCESSO SGA N.º 00677.000.105/2017**

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) (nome do representante), portador (a) da cédula identidade n.º, com endereço na, Telefone, email....., a participar da licitação instaurada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Porto Alegre, de de 2017.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (subitem 15.1 do Convite)



**ANEXO III - (MODELO)
CONVITE N.º 16/2017
PROCESSO SGA N.º 00677.000.105/2017**

DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP, que não possuímos sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, de de 2017.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (subitem 2.3, "a", do Convite)



ANEXO IV - (MODELO)
CONVITE N.º 16/2017
PROCESSO SGA N.º 00677.000.105/2017
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins e nos termos da IN CAGE N.º 01/2013, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:

MUNICIPIO DE

Nome da **empresa**:

Município de/RS..... de de 2017.

Representante da **empresa** Responsável Técnico da **empresa**

(Assinatura do representante) CREA N° ou CAU N°

(Nome, assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação (subitens “5.1.a.6”, “5.1.b.3” e “5.3.a” do Convite)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO
CONVITE N.º 16/2017
PROCESSO SGA N.º 00677.000.105/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa) _____ Inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem
nº 9.8 deste Edital, Convite nº 16/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no §4º do art. 3º
da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes (subitem 2.3, "b", do Convite)



ANEXO VI
CONVITE N.º 16/2017
PROCESSO SGA N.º 00677.000.261/2017
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, representante legal da empresa interessada em participar do **Convite n.º 16/2017**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa

_____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação (subitens “5.1.a.5 e b.1” do Convite)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONVITE N.º 16/2017
PROCESSO SGA N.º 677.000.105/2017

Arquivo em formato.PDF em anexo.